



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.470
29 DE OUTUBRO DE 2021
Nº PÁGS: 84

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico IBIPREV nº 02/2021	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria na implantação do programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência instituído pelo Ministério da Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	17/11/2021, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 18.174,96
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 22 de outubro de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME.

PROC. ADM. Nº. 100/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 056/2020 – **CONTRATO Nº.** 004/2021.

OBJETO: A aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% ao valor do **Lote 15 – Item 01 = FÓRMULA INFANTIL PARA CASOS DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO**, no total de R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 40.000 gramas.

- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 1,9303%, passando o valor do Contrato para R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

PROC. ADM. Nº. 100/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 056/2020 – **CONTRATO Nº.** 001/2021.

OBJETO: A aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% ao valor do **Lote 02 – Item 01 = ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**, no total de R\$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 500 (quinhentas) latas.

- Acrescentar ao valor do Contrato o total de R\$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 16,235%, passando o valor do Contrato para R\$ 96.475,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

PROC. ADM. Nº: 106/2020 – **Pregão Eletrônico Nº:** 065/2020 – **CONTRATO Nº:** 402/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, atualizações e suporte técnico para o site da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 15 de Novembro de 2022.

- Renovar o valor do Contrato na quantia de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), referente aos Lote 01 – Itens: 01, 06 e 07.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CARVALHO, FAVORETTO & CIA LTDA .

PROC. ADM. Nº. 339/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 67/2021 – **CONTRATO Nº.** 329/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL 2021 DE IBIPORÃ.

VALOR TOTAL: R\$ 4.114,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da requisição de compra..

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e medição

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
542	07.001.13.392.0007.2.044	1000
551	07.001.13.392.0007.2.044	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
L OURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO	Sec. Municipal de Cultura

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
VALTECIR JOSÉ DE LIMA	Sec. Municipal de Cultura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2021.

IBIPORÃ, 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO .

PROC. ADM. Nº. 339/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 67/2021 – **CONTRATO Nº.** 330/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL 2021 DE IBIPORÃ.

VALOR TOTAL: R\$ 39.216,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da requisição de compra..

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e medição

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
542	07.001.13.392.0007.2.044	1000
551	07.001.13.392.0007.2.044	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
L OURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO	Sec. Municipal de Cultura

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
VALTECIR JOSÉ DE LIMA	Sec. Municipal de Cultura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2021.

IBIPORÃ, 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.

PROC. ADM. Nº. 040/2017 – **Tomada de Preços Nº.** 02/2017 – **CONTRATO Nº.** 254/2017.

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o disposto na lei federal nº. 12.232/2010.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 02 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SECRETARIA DE CULTURA**DECRETO Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e regulamentação da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei supracitada em âmbito municipal com o objetivo de atender às características e necessidades locais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a execução dos recursos remanescentes da **Lei Aldir Blanc** no município de Ibiporã, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Os recursos remanescentes, disponíveis em conta especificamente criada para este fim, serão utilizados integralmente para atendimento do inciso III do art. 2º da lei 14.017/20, objetivando atender ao que está disposto no § 1º do art. 9º do decreto 10.464/20.

Art. 3º Para a escolha dos projetos e serviços vinculados ao setor cultural, serão observadas as regras dispostas nas Leis Federais nº 14.017/2020, art.2º inciso III, e 14.150/2021, Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, e art.25, caput, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.065/2020, acerca da possibilidade de pagamento antecipado dos serviços a serem contratados, observadas as cautelas e garantias previstas no instrumento convocatório.

Art. 5º O município de Ibiporã publicará no Diário Oficial e no site www.ibipora.pr.gov.br os editais para artistas e demais trabalhadores da cultura de Ibiporã detalhando as devidas normas de participação, prazos e critérios de avaliação das propostas inscritas.

Art. 6º Para os fins previstos no artigo 2, III da Lei Federal nº 14.017/2020, serão abrangidos todos os setores artísticos atuantes no Município de Ibiporã, levando-se em conta o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a definição das quantidades e valores dos projetos propostos em cada uma das áreas de atuação.

Art. 7º Os recursos remanescentes, disponíveis na data da publicação deste decreto, serão divididos em cotas com valor variável entre R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), considerando a quantidade de trabalhadores culturais nas seguintes áreas: Música, Artes Plásticas/Artesanato, Artes Cênicas, Dança, Fotografia e Capoeira.

Art. 8º O acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei 14.150/21 será realizado pela Comissão Especial Fiscalização e Controle nomeada pela Portaria N. 807, de 25 de outubro de 2021 com as seguintes atribuições:

I. Analisar cada proposta em acordo com os critérios estabelecidos nos editais referentes à implementação da Lei Aldir Blanc em Ibiporã;

II. Apresentar relatório de classificação final das propostas ao Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Ibiporã 2021 e ao Secretário de Cultura e Turismo, para devida homologação do resultado.

Art. 9º Os proponentes de propostas culturais para os Editais referentes à Lei Aldir Blanc em Ibiporã no ano de 2021, deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Ibiporã, disponível no site www.ibipora.pr.gov.br.

Art. 10 Visando atender o disposto no § 1º do art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020, e tendo em vista o objetivo da Lei Aldir Blanc em servir para minimizar os impactos negativos promovidos pela pandemia de COVID-19 ao setor cultural, além dos critérios de seleção de propostas culturais, serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes.

Parágrafo Único. O preenchimento da declaração de situação socioeconômica será obrigatório para todos os proponentes, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la.

Art. 11 Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 12 Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em Ibiporã, sempre seguindo o disposto no presente Decreto, no Decreto Federal nº 10.751/2021 e na Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2021**A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ**

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 09 propostas, com produções artísticas na modalidade **ARTES CÊNICAS** em duas categorias sendo: Propostas para Apresentação de espetáculo em Grupo de Teatro e Propostas para Apresentação de espetáculo de Monólogo, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação) para cada proposta, cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- Valorizar a produção artística local;
- Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais.) distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	PROPOSTAS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
Propostas para Apresentação de espetáculo em Grupo de Teatro	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Propostas para Apresentação de espetáculo de Monólogo	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
		TOTAL	R\$ 36.500,00

4. DA MODALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O presente edital possui 02 (duas) categorias na modalidade **ARTES CÊNICAS** e destina-se a selecionar e premiar um total de 09 (nove) propostas de produções artísticas a serem executadas por artistas e/ou empresas Ibiporaenses, por meio das modalidades:

a) **I. PROPOSTAS PARA GRUPO DE TEATRO:** Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas como esquetes, teatro de bonecos, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, com no mínimo 04 (quatro) atores em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- Espetáculo com duração mínima de 40(quarenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, sendo apenas 01 (uma) apresentação por proposta, a qual deve ser realizadas em local determinado pela SMCT;



- II. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com o mínimo de 04 (quatro) atores em cena;
- III. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que atuarão no espetáculo;
- IV. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- V. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, poderá ser um dos atores que estarão em cena;
- VI. Indicar equipe técnica ou uma pessoa responsável para acompanhar o técnico de som e luz da SMCT;
- VII. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- VIII. Prioritariamente texto original, não sendo original, o PROPONENTE é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

b) **II. APRESENTAÇÃO DE MONÓLOGO:** Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas, com 01 (um) ator em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, sendo apenas 01 (uma) apresentação por proposta, a qual deve ser realizadas em local determinado pela SMCT;
- I. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com no máximo 01 (um) ator em cena;
- II. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para o ator que atuará no espetáculo;
- III. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- IV. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, no caso do monologo pode ser o próprio ator;
- V. Indicar equipe técnica ou uma pessoa responsável para acompanhar o técnico de som e luz da SMCT;
- VI. É obrigatório que o artista independente, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- VII. Prioritariamente texto original, não sendo original, o PROPONENTE é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- b) Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- c) Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- d) Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- e) Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- a) Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- c) Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- d) Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- e) Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consangüinidade de 1º grau;
- f) Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- g) Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- h) Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados anteriormente pelo município.

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h01min, até 18/11/2021 às 23h59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

8.3. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

8.6. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.

8.7. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

8.8. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.

8.9. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.

8.10. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.

8.11. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.

8.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.

8.13. O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.

8.14. São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html):

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;

Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

8.15. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);

II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);

III. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. Apresentação de Portifólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;

V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>

VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III. Cópia do Contrato Social;

IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;

VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.

10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibioporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibioporã.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.

11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.

11.6. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.7. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.8. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.9. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sitio eletrônico: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html e Jornal Oficial de Ibioporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural da proposta priorizando-se o mérito artístico e cultural do espetáculo;	0 - 50	50
Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado	0 - 30	30
Qualificação do proponente priorizando-se sua criatividade, experiência e qualificação em relação à linguagem teatral, tendo como base o material disponibilizado	0 - 10	10
Originalidade - Parâmetros: Espetáculo é: Inédito = 10 pontos Espetáculo com menos de 06 (seis) meses de existência= 09 pontos Espetáculo tem 01 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espetáculo com mais de 01 (um) ano de existência = 04 pontos Espetáculo com mais de 0 5 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	0-100	100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- a) Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- b) Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- c) E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- d) As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 240 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguintes dotações

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 para pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 117.800,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

20.1. Os proponentes selecionados obrigar-se-ão a:

a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio dos Decreto Estadual 8704 de 14/09/2021 que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;

d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;

e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.

f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.

h) O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.

i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;

j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.

k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.

l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.

n) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.

- o) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- p) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- q) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- r) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- t) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- u) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

20.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

22. DO USO DE IMAGEM

22.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

22.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

22.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

23. DO REPASSE DO RECURSO

23.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

23.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

23.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

23.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

24.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

24.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

24.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

24.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

24.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

24.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

24.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

24.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

24.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Socioeconômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICO E FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito(a) no CPF _____ residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, Bairro
_____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone
celular nº () _____, email _____

Descrevo abaixo o relato referente a minha situação socioeconômico e financeira anterior e posteriormente a pandemia COVID-19:

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS À COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC.

Eu, _____, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone celular nº () _____, email _____ - justificativa abaixo,

referente ao edital nº 001/2021 SMCT, que diz respeito ao **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CIDADE DE IBIPORÃ.**

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2021

A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS/ARTESANATO NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de **pessoas físicas** para participar do processo de seleção e premiação de 08 propostas, para aplicação de oficinas em formato presencial na modalidade Artes Plásticas/Artesanato, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01(uma) proposta por proponente, cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- e. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- f. Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- g. Valorizar a produção artística local;
- h. Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	PROponentES	PROPOSTAS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
Artes Plásticas/Artesanato	Pessoas Físicas	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00

4. DA MODALIDADE E DAS PROPOSTAS

4.1. O presente edital destina-se a selecionar e premiar um total de **07 propostas** para aplicação de oficinas em formato presencial na modalidade **Artes Plásticas/Artesanato** a serem executadas por artistas ibiporaenses;

4.2. Para fins deste edital, entende-se:

- a) “*Artes Plásticas/ Artesanato*” a expressão artística que utiliza-se de técnicas virtuais de produção de imagens e/ou que manipulem materiais físicos para construir formas, imagens e/ou produtos, como pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, tear, crochê, bordado, decoupage, patchwork, mosaico e outras técnicas similares de produção artesanal;
- b) A prestação da contrapartida se dará por meio da disponibilização de suas técnicas de criação, através de **oficinas ministradas presencialmente**, com duração mínima de 04(quatro) horas, podendo essas serem fracionadas de acordo com a necessidade, a serem franqueadas para o cidadão em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã.
- c) Todos os materiais a serem utilizados pelo proponente deverão ser de sua propriedade.

4.3. Na modalidade **ARTES PLÁSTICAS/ARTESANATO**, serão aceitos proponentes exclusivamente pessoa física, residente e/ou domiciliada em Ibiporã há mais de dois anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.



5. DO CRONOGRAMA

5.2. Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2. Poderão participar do presente Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consanguinidade de 1º grau;
- Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h 01min, até 18/11/2021 às 23h 59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.
- É obrigatório ser morador de Ibiporã.
- A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.

- 8.9. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13. O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14. São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a) serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html) :
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
- Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
- c) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 8.15 Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) modalidade, escolher 01(uma) categoria, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

- I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);
- III. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA**, declarando que possui domicílio no Município de Ibiaporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Apresentação de Portfólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;
- V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>
- VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.
- 10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.
- 10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.

10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.

11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.

11.5. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.6. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.7. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.8. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634-Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html> e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e a (relevância) artístico cultural da obra ou produto;	0-30	30
2) Detalhamento e técnica a ser usada na obra ou artesanato e seu conceito.	0-30	30
3) Qualificação do artista/artesão executor da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0-30	30
4) Valorização da obra levando em conta: -Ineditismo -Apresentação de elementos visuais que retratem a cultura e a cidade de Ibiporã -Referência artística -Inspiração artística	0-10	10
NOTA FINAL		100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- a) Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- b) Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- c) E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- c) As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 180 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio da seguinte dotação

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 p/ pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 117.800,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. INFORMAÇÕES ACERCA DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

20.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

20.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

20.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

21.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio dos Decretos Estadual, que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;

d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;

e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.

f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.

h) O proponente (responsável) deverá ministrar as oficinas;

i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, materiais para seu uso próprio para aplicação das oficinas e alimentação se for o caso serão de responsabilidade do participante;

j) Iniciar a oficina no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.

- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As oficinas terão participação gratuita e deverão cumprir uma agenda, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- m) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- n) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- o) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- p) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- q) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- r) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- s) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

21.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

23. DO REPASSE DO RECURSO

23.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

23.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

23.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

23.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

24.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

24.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

24.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

24.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

24.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

24.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

24.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

24.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

24.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Econômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICO E FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito(a) no CPF _____ residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, Bairro
_____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone
celular nº () _____, email _____

Descrevo abaixo o relato referente a minha situação socioeconômico e financeira anterior e posteriormente a pandemia COVID-19:

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS À COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC.

Eu, _____, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone celular nº () _____, email _____ - justificativa abaixo,

referente ao edital nº 002/2021 SMCT, que diz respeito ao **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CIDADE DE IBIPORÃ.**

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 03/2021

A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE DE CAPOEIRA NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 12 (doze propostas) com produções artísticas na categoria CAPOEIRA, em duas modalidades, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação), cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- b. Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- c. Valorizar a produção artística local;
- d. Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos em duas categorias: APRESENTAÇÃO DE GRUPO E APRESENTAÇÃO DE DUPLA:

4. DA MODALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. CATEGORIA: Capoeira

O presente edital destina-se a selecionar e premiar um total de 12 (doze) **propostas** de produções artísticas na categoria **Capoeira** a serem executadas por artistas ibiporaenses, por meio das modalidades:

Apresentação de grupo: prestação da contrapartida por meio de apresentação sobre a arte da capoeira, sua origem, características, instrumentos e movimentos básicos narrados pelo mestre ou instrutor antes do início da apresentação. A apresentação deverá ocorrer durante uma (1) hora, em data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário de eventos do Município no ano de 2022.

Apresentação de Dupla : a prestação da contrapartida por meio de apresentação de dupla da arte de capoeira dar-se-á, com duração de 20 a 30 minutos, com breve relato sobre a arte da capoeira, sua origem, características, instrumentos e movimentos básicos narrados pelo participante, antes do início da apresentação. A apresentação deverá ocorrer em data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme atividades previstas da Secretaria de Cultura para o ano de 2022, com a finalidade de difundir essa cultura nas comunidades escolares.



Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
APRESENTAÇÃO DE GRUPO	02	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00
APRESENTAÇÃO DUPLA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	12		R\$ 20.000,00

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link:: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Que não seja servidor público municipal ou em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consanguinidade de 1º grau;
- Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h 01min, até 18/11/2021 às 23h 59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

- 8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 8.6 Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibioporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.
- 8.7 É obrigatório ser morador de Ibioporã.
- 8.8 A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.
- 8.9 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10 O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12 A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13 O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a) serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html):
- 8.15 Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
- a) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
- c) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 8.16 Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

- I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);
- III. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA**, declarando que possui domicílio no Município de Ibioporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Apresentação de Portifólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;
- V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>
- VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

- I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III. Cópia do Contrato Social;

IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;

VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para de fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.

10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.

11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.

11.5. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.6. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.7. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.8. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no site eletrônico: <https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634-Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html> e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural da apresentação;	0 - 50	50
Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado no ato da inscrição.	0 - 30	30
Qualificação do proponente priorizando-se sua criatividade, experiência e qualificação em relação à linguagem oral e corporal, tendo como base o material disponibilizado no ato da inscrição.	0 - 10	10
Originalidade da apresentação: Trabalho inédito = 10 pontos Trabalho com menos de 06 (seis) meses de existência = 09 pontos Trabalho com 01 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Trabalho com mais de 01 (um) ano de existência = 04 pontos Trabalho com mais de 05 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
Nota final		100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 180 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguinte dotação

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 p/ pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 106.000,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

A distribuição das cotas aos finalistas segue os seguintes critérios:

Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
1.Apresentação em Grupo	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2.Apresentação em Dupla	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
			R\$20.000,00

20.1 Na categoria 1 (um) Apresentação em Grupo, serão contempladas 02 (duas) cotas de fomento no valor unitário de R\$ 5.000,00 (quatro mil reais) para cada apresentação selecionada.

20.2 Na categoria 2 (dois) Apresentação em dupla, serão contempladas 10 (dez) cotas de fomento no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada apresentação selecionada.

20.3 Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.

20.2 As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

20.3 No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos participantes conforme sua categoria, **pessoa física ou jurídica**, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação próxima do mínimo 60 pontos.

20.4 O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.

20.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviço.

21. INFORMAÇÕES ACERCA DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

21.1 Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

21.2 O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

21.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

22.1 Os proponentes selecionados obrigam-se a:

a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio dos Decretos Estadual e Federais. 8705 de 14/09/2021, que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese de surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;

d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;

e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.

f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.

h) O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.

i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;

j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.

- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- n) Conferir a estrutura física disponível, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo com antecedência a data para a apresentação da contra partida
- o) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- p) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- q) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- r) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- s) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- t) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- u) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- v) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

22.2 O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

24. DO REPASSE DO RECURSO

24.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

24.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

24.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

24.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

24.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

25.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

25.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

25.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

25.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

25.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

25.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

25.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

25.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

25.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Econômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 04/2021**A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ**

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 12 propostas, com produções artísticas na categoria DANÇA, em duas modalidades, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação), cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- Valorizar a produção artística local;
- Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	PROponentes	PROPOSTAS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
Dança Apresentação De Grupos, Companhias ou Escolas de Dança	Pessoa Jurídica	04	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
Dança Bailarinos Independentes	Pessoa Física	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
		12	TOTAL	R\$ 42.000,00

4. DA MODALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O presente edital possui 02 (duas) modalidades na categoria **DANÇA** e destina-se a selecionar e premiar um total de 12 (doze) propostas de produções artísticas a serem executadas por artistas e/ou empresas ibiporaenses, por meio das modalidades:

I. APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS OU ESCOLAS DE DANÇA: que possam ser executadas de forma presencial, na medida da flexibilização das medidas sanitária a ser realizada em locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A prestação da contrapartida se dará por meio de apresentação de grupo de bailarinos, podendo ser ballet clássico, dança contemporânea, jazz, dança do ventre, sapateado, dança flamenca, danças urbanas, dança de salão, dança afro e demais estilos livres, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 minutos.

II. BAILARINOS INDEPENDENTES: a prestação da contrapartida por meio de apresentação de solo, dupla ou trio de bailarinos, na modalidade de ballet clássico, dança contemporânea, jazz, dança do ventre, sapateado, dança flamenca, danças urbanas, dança de salão, dança afro e demais estilos livres, com duração mínima de 15 e máxima de 60 minutos.

4.2. Na modalidade APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS OU ESCOLAS DE DANÇA, serão aceitos proponentes exclusivamente pessoa jurídica sediada em Ibiporã, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há mais de 24 (vinte e quatro) meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.

4.3. Na modalidade BAILARINOS INDEPENDENTES, serão aceitos proponentes exclusivamente pessoa física, residente e/ou domiciliada em Ibiporã há mais de dois anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link:: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consanguinidade de 1º grau;
- Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.

- 8.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h 01min, até 18/11/2021 às 23h 59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- 8.3 É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 8.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 8.6 Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.
- 8.7 É obrigatório ser morador de Ibiporã.
- 8.8 A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.
- 8.9 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10 O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12 A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13 O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a) serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html) :
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
- b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
- c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
- d) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 8.15 Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);

II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);

III. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA**, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. Apresentação de Portfólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;

V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>

VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

- I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III. Cópia do Contrato Social;
- IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;
- VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;
- VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para de fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

10 DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.
- 10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.
- 10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- 10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.
- 10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.
- 11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
- 11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.



11.6. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.7. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.8. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.9. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sítio eletrônico: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural do espetáculo;	0 - 50	50
Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado	0 - 30	30
Qualificação do proponente priorizando-se sua criatividade, experiência e qualificação em relação à linguagem de dança, tendo como base o material disponibilizado	0 - 10	10
Originalidade - Parâmetros: Espetáculo é: Inédito = 10 pontos Espetáculo com menos de 06 (seis) meses de existência= 09 pontos Espetáculo tem 01 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espetáculo com mais de 01 (um) ano de existência = 04 pontos Espetáculo com mais de 05 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	0-100	100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. **A NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 180 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguinte dotação

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 p/ pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 117.800,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

20.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

- a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto Estadual, que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;
- d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;
- e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.
- f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- h) O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.
- i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;
- j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso.
- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- n) Conferir a estrutura física disponível, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo com antecedência a data para a apresentação da contra partida
- o) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- p) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- q) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- r) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- s) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- t) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- u) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- v) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

20.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de

Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

22. DO USO DE IMAGEM

22.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

22.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

22.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

23. DO REPASSE DO RECURSO

23.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

23.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

23.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

23.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

24.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

24.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

24.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

24.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

24.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

24.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

24.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

24.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

24.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Socioeconômico e Financeira;



d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 05/2021

A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE FOTOGRAFIA NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 05 propostas, com produções artísticas na categoria FOTOGRAFIA, em duas modalidades, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação), cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- b) Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- c) Valorizar a produção artística local;
- d) Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. DA MODALIDADE DA PROPOSTA

O presente edital destina-se a selecionar e premiar um total de **05 propostas** de produções artísticas na categoria **Fotografia** a serem executadas por artistas ibiporaenses, baseadas nos temas:

I MELHOR INFÂNCIA;

II MELHOR IDADE

III NOSSA TERRA BONITA

Para fins deste edital, entende-se por:

4.1 **MELHOR INFÂNCIA:** a prestação da contrapartida por meio da entrega de 20 fotos em formato digital, com resolução de 300 dpi, no formato JPG, em pendrive, e 10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas padrão, de 1 cm, que passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã. O fotógrafo deverá expor seu ponto de vista artístico sobre a infância ibiporaense de forma a destacar/ exaltar/ ilustrar uma infância feliz e saudável.

4.2 **MELHOR IDADE:** a prestação da contrapartida por meio da entrega de 20 fotos em formato digital, com resolução de 300 dpi, no formato JPG, em pendrive, e 10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas

padrão, de 1 cm, que passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã. O fotógrafo deverá expor por meio de seu ponto de vista artístico os prazeres de uma vida ativa e saudável depois dos 65 anos.

4.3 NOSSA TERRA BONITA: a prestação da contrapartida por meio da entrega de 20 fotos em formato digital, com resolução de 300 dpi, no formato JPG, em pendrive, e 10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas padrão, de 1 cm, que passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã. O fotógrafo deverá expor seu ponto de vista artístico sobre os lugares urbanos ou rurais de Ibiporã.

Em todas as modalidades desta categoria, serão aceitos proponentes **pessoa física**, residente e/ou domiciliada em Ibiporã há mais de dois anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição por pelo menos 24 meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.

Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
Fotografia	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único: Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados anteriormente pelo município.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consangüinidade de 1º grau;
- Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;

g) Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- 8.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h 01min, até 18/11/2021 às 23h 59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- 8.3 É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 8.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 8.6 Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.
- 8.7 É obrigatório ser morador de Ibiporã.
- 8.8 A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.
- 8.9 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10 O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12 A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13 O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a) serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html) :
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - Curriculo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 8.15 Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

- Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);
- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA**, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- Apresentação de Portfólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;
- Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III. Cópia do Contrato Social;

IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;

VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

10 DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.

10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.

11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.

11.5. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.6. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.7. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.8. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sitio eletrônico: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural das propostas a serem apresentadas, priorizando-se a qualidade artística e a importância para a cidade de Ibiporã	0 - 40	40
Coerência do material a ser apresentado com os três temas solicitados no edital	0 - 30	30
Qualificação do proponente, com base em seu portfólio de atividades a ser apresentado e anexado no ato da inscrição, experiência profissional e criatividade e no uso da linguagem fotográfica	0 - 30	30
Nota final		100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. **A NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 180 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguinte dotação

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 p/ pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 106.000,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

A distribuição das cotas aos finalistas segue os seguintes critérios:

Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
I – MELHOR INFÂNCIA	01	3.000,00	3.000,00
II – MELHOR IDADE	01	3.000,00	3.000,00
III – NOSSA TERRA BONITA	03	3.000,00	9.000,00
			15.000,00

I – MELHOR INFÂNCIA – O fotógrafo deverá expor seu ponto de vida artístico sobre a infância feliz e saudável;

II – MELHOR IDADE : O fotógrafo deverá expor por meio de seu ponto de vista artístico, os prazeres de uma vida ativa e saudável depois dos 65 anos.

III – NOSSA TERRA BONITA : O fotógrafo deverá expor por meio de seu ponto de vista artístico, as belezas de paisagens e lugares urbanos e/ou rurais de Ibiporã.

Para a distribuição do fomento, conforme subitem , as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.

20.2 As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

20.3 No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos solos, duplas ou bandas, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação próxima do mínimo 60 pontos.

20.4 O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.

20.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviço.

21. INFORMAÇÕES ACERCA DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

21.1 Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

21.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

21.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

22.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

- Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio dos Decretos Estadual e Federais. 8705 de 14/09/2021, que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;
- O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;
- O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.
- Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.
- As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;

- j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- n) Conferir a estrutura física disponível, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo com antecedência a data para a apresentação da contra partida
- o) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- p) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- q) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- r) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- s) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- t) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- u) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- v) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

22.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

24. DO REPASSE DO RECURSO

24.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

24.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

24.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

24.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

24.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

25.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

25.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

25.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

25.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

25.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

25.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

25.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

25.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

25.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Econômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICO E FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito(a) no CPF _____ residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, Bairro
_____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone
celular nº () _____, email _____

Descrevo abaixo o relato referente a minha situação socioeconômico e financeira anterior e posteriormente a pandemia COVID-19:

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 06/2021

A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 18 propostas, com produções artísticas na categoria MÚSICA, em duas modalidades, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação), cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- b. Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- c. Valorizar a produção artística local;
- d. Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil e sete Reais), distribuídos entre três categorias: APRESENTAÇÃO AO VIVO / SHOW (05 propostas); APRESENTAÇÃO SOLO (10 propostas); PRODUÇÃO ORIGINAL (03 propostas);

4. DA MODALIDADE DA PROPOSTA

4.1 O presente edital destina-se a selecionar e premiar um total de **18 propostas** de produções artísticas na categoria **Música** a serem executadas por artistas e/ou empresas Ibiporaenses, por meio das seguintes modalidades: 1. APRESENTAÇÃO AO VIVO | SHOW (05 propostas); 2. APRESENTAÇÃO SOLO (10 propostas); 3. PRODUÇÃO ORIGINAL (03 propostas).

4.2 APRESENTAÇÃO AO VIVO | SHOW: a prestação da contrapartida por meio de apresentação musical **presencial** de banda, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã observando a Agenda Cultural do Município;

4.3 APRESENTAÇÃO SOLO: a prestação da contrapartida por meio de apresentação dupla ou solo será a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em consonância com o calendário de eventos culturais do Município;

4.4 PRODUÇÃO ORIGINAL: a prestação da contrapartida por meio de criação de música, trilha ou jingle se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, para utilização em eventos, peças e/ou espetáculos.

4.5 Na modalidade **APRESENTAÇÃO AO VIVO/SHOWS** serão aceitos proponentes **exclusivamente pessoa jurídica** sediada em Ibiporã, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há mais de 24 meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.

4.6 Nas modalidades **APRESENTAÇÃO SOLO**, serão aceitos proponentes **pessoa física e pessoa jurídica** sediada, residente e/ou domiciliada em Ibiporã há mais de dois anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição por pelo menos 24 meses e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste edital.

Nas modalidades **Produção Original** não será permitido uso de *autoplay*.

Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
Música Apresentação Ao Vivo Show	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Apresentação Solo	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Produção Original	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
		Total Geral	R\$ 97.000,00

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Datas e prazos deste edital:

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link.: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno)	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	25/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)	26 a 28/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	30/11/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	01 a 03/12/2021
Prazo para do prêmio	De 13 a 17/12/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

- Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consanguinidade de 1º grau;
- Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios".
- As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h 01min, até 18/11/2021 às 23h 59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

- 8.3 É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 8.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 8.6 Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br.
- 8.7 É obrigatório ser morador de Ibiporã.
- 8.8 A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.
- 8.9 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10 .O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12 A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13 O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a) serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html) :
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 8.15 Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);

II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);

III. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA**, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. Apresentação de Portifólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;

V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>

VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III. Cópia do Contrato Social;
- IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;
- VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;
- VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para de fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

10 DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.

10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.

11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.

11.5. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.6. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.

11.7. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.

11.8. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sítio eletrônico: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>) conforme o cronograma programático.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural do espetáculo;	0 - 50	50
Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado	0 - 30	30
Qualificação do proponente priorizando-se sua criatividade, experiência e qualificação em relação à linguagem de dança, tendo como base o material disponibilizado	0 - 10	10
Originalidade - Parâmetros: Espetáculo é: Inédito = 10 pontos Espetáculo com menos de 06 (seis) meses de existência= 09 pontos Espetáculo tem 01 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espetáculo com mais de 01 (um) ano de existência = 04 pontos Espetáculo com mais de 05 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	0-100	100

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;
- E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.

15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.

15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.

15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br, vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.

15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

15.09. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 180 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguinte dotação

Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 p/ pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00; 07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 106.000,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

20. INFORMAÇÕES ACERCA DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

20.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

20.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

20.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

21.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

- a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto Estadual 8705 DE 30/09/2021 que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;
- d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;
- e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.
- f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- h) O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.
- i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;
- j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- n) Conferir a estrutura física disponível, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo com antecedência a data para a apresentação da contra partida.
- o) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- p) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- q) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- r) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- s) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- t) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- u) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- v) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

21.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

23. DO REPASSE DO RECURSO

23.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

23.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

23.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.

23.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

24. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

A distribuição das cotas aos finalistas segue os seguintes critérios:

Categoria	Propostas	Valor do prêmio	Total
1.Música Apresentação Ao Vivo Show	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
2.Categoria Solo	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
3.Produção Original	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
			97.000,00

24.1 Na categoria 1. serão contempladas 05 (cinco) cotas de fomento no valor unitário de R\$10.000, (dez mil reais) para cada apresentação selecionada.

24.2 Na categoria 2 serão contempladas 10 (dez) cotas de fomento no valor unitário de R\$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para cada apresentação selecionada.

24.3 Na categoria 3 serão contempladas 03 (três) cotas de fomento no valor de R\$4.000,00 para cada produção finalista;

Para a distribuição do fomento, conforme edital, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.

24.4 As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

24.5 No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos solos, duplas ou bandas, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação próxima do mínimo 60 pontos.

24.6 O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.

24.7 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviço.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

25.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br

25.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html

25.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html

25.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

25.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

25.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.

25.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

25.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

25.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Econômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.

LOURDES APARECIDA NARCISO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portadora do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo¹ no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP 86200-000.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência ¹.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito

Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito

¹ Incluir comprovante de Residência



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICO E FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito(a) no CPF _____ residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, Bairro
_____, cidade Ibiporã, Estado do Paraná, telefone fixo nº () _____, telefone
celular nº () _____, email _____

Descrevo abaixo o relato referente a minha situação socioeconômico e financeira anterior e posteriormente a pandemia COVID-19:

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste, firmo a presente.

Ibiporã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Proponente



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 804, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Cancelar o período aquisitivo das Férias regulamentares para servidora.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 149, inciso VI da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, o período aquisitivo das Férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, por motivo que se afastou no período aquisitivo, de licença para tratar de assuntos particulares, por período superior a 30 (trinta) dias.

MATR	NOME	CARGO	PERÍODO
40111	JACQUELINE MONTILHA LEONARDI	Psicólogo	21/07/2019 - 20/07/2020
			21/07/2020 - 12/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

DECRETO Nº 486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera, a pedido, a servidora SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO, do cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 12789/2021 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de novembro de 2021, a servidora SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO, matrícula 3103.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, com jornada de 35(trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

IBIPREV

PORTARIA No. 055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e Idade), para a segurada a Senhora ADRIANA APARECIDA CIANCA GOMES e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 75,77 e parágrafo 1º. do artigo 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 68 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 40, §5º da Constituição Federal e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 075/2021-Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, com proventos integrais, a servidora ADRIANA APARECIDA CIANCA GOMES – matrícula 2866-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações corrigidas da servidora, utilizadas de base de contribuição, relativas aos períodos contributivos desde Julho/1994, sendo o valor apurado de R\$ 2.303,55 (Dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA No. 056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora EDNA CESTARI PINTO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os §2º, § 3º, § 6º e §7º do artigo 73, artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e com fundamentos na Emenda Constitucional nº 070/2012 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 638/2021 e considerando o protocolo sob No. 076/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR POR INVALIDEZ”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora EDNA CESTARI PINTO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a Carreira de Serviços Operacional – SOI - Classe “D” - Nível “17”, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, na proporção de 10.587 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete) dias distribuídos por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos. Num total de R\$ 2.313,59 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA No. 057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora LUZIA APARECIDA BAENAS ZELANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os §2º, § 3º, § 6º e §7º do artigo 73, artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e com fundamentos na Emenda Constitucional nº 070/2012 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 638/2021 e considerando o protocolo sob No. 081/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR POR INVALIDEZ”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora LUZIA APARECIDA BAENAS ZELANTE, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STAIL - Classe “B” - Nível “17”, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, na proporção de 10.398 (dez mil, trezentos e noventa e oito) dias distribuídos por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos. Num total de R\$ 2.306,69 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA No. 058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os §2º, § 3º, § 6º e §7º do artigo 73, artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e com fundamentos na Emenda Constitucional nº 070/2012 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 638/2021 e considerando o protocolo sob No. 077/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR POR INVALIDEZ", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a Carreira de Serviços Operacionais – SOI - Classe "A" - Nível "20", acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, na proporção de 9.738 (nove mil, setecentos e trinta e oito) dias distribuídos por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos. Num total de R\$ 1.647,38 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

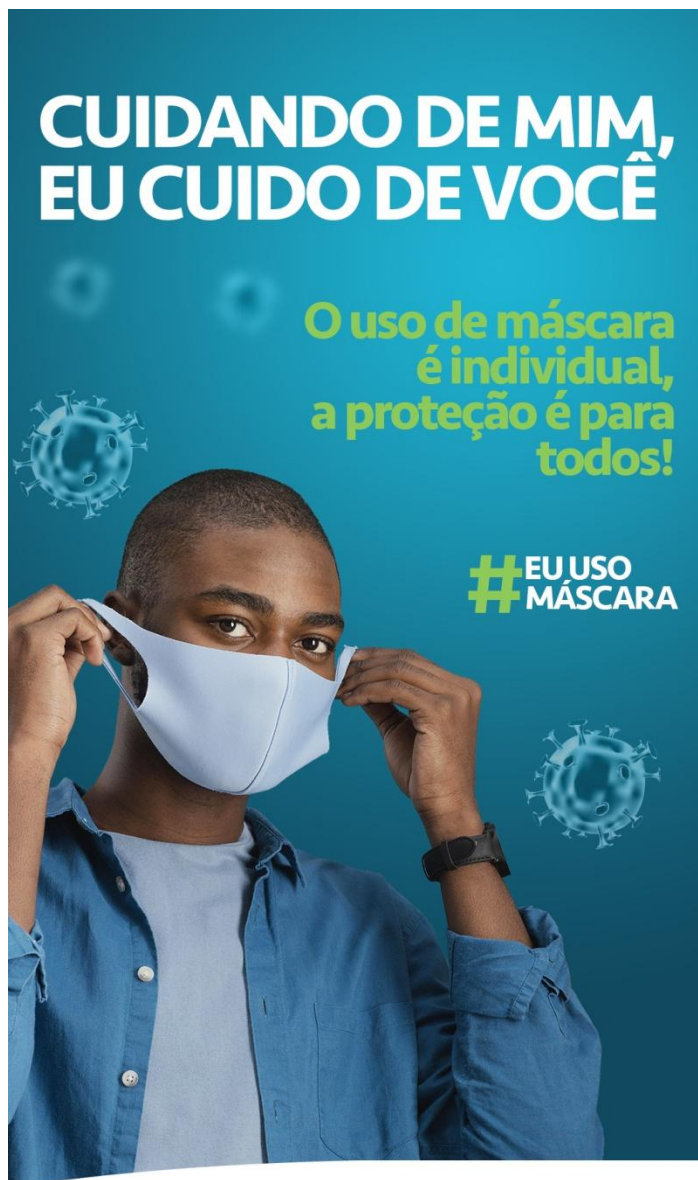
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



SAMAE**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2021****(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021)**

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: IRENE SOARES DOS SANTOS 02881537901 - CNPJ: 20.427.591/0001-95

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade de horas e do valor do Contrato 23/2020

Valor do acréscimo: R\$ 2.036,00 (Dois mil e trinta e seis Reais)

Recursos: Próprios.

Prazo De Entrega: De até 15 (quinze) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 44/2020.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2021.

IRENE SOARES DOS SANTOS 02881537901					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descrição: Monitor LED 23,8" ou superior Anti-reflexo, com conexões VGA, HDMI. Resolução Full HD (1920 x 1080 Pixels).	UNID	02	R\$ 1.018,00	R\$ 2.036,00

NELSON HIDEMI OKANO

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 34/2021

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratados: YUMI OTANI & OTANI LTDA – CNPJ: 23.231.712/0001-17

J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI – CNPJ: 28.682.981/0001-50

Processo: Processo Adm nº 523/2021 - Dispensa nº 34/2021.

Objeto: Aquisição imediata de toners para as impressoras da autarquia.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo

Valor Total: R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta Reais).

Recursos: Próprios

YUMI OTANI & OTANI LTDA – CNPJ: 23.231.712/0001-17					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
01	TONER COMPATÍVEL HP 204 - PRETO	Unid.	04	80,00	320,00
02	TONER COMPATÍVEL HP 204 - AZUL	Unid.	03	80,00	240,00
03	TONER COMPATÍVEL HP 204 - AMARELO	Unid.	01	80,00	80,00
04	TONER COMPATÍVEL HP 204 - MAGENTA	Unid.	01	80,00	80,00
05	TONER COMPATÍVEL HP 204 Modelo: CF41 0A - Black	Unid.	13	85,00	1.105,00
06	TONER COMPATÍVEL HP 204 Modelo: CF411A- Ciano	Unid.	09	85,00	765,00
07	TONER COMPATÍVEL HP 204 Modelo: CF412A - Yellow	Unid.	06	85,00	510,00
08	TONER COMPATÍVEL HP 204 Modelo: CF413A - Magenta	Unid.	06	85,00	510,00
TOTAL:					R\$ 3.610,00

J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI – CNPJ: 28.682.981/0001-50					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
09	TONER COMPATÍVEL XEROX B205 Modelo: 106R04346	Unid.	09	250,00	2.250,00
TOTAL:					R\$ 2.250,00

Ibiporã, 28 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DE DISPENSA nº 36/2021

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: CLAUDIO SEIDI NONACA – CNPJ: 03.304.335/0001-91

Processo: Processo Adm nº 524/2021 - Dispensa nº 36 /2021.

Objeto: Aquisição parcelada de crachás/cartões personalizados e porta crachás.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze Reais).

Recursos: Próprios

CLAUDIO SEIDI NONACA – CNPJ: 03.304.335/0001-91					
Item	Serviço	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
01	Crachá/Cartão Personalizado, com foto, código de barras e proximidade. - Orientação: vertical. - Tipo operacional: opera em conjunto com receptor Linear - HCS. - Meio de operação: rádio frequência 125 Khz. - Cor: colorido (conforme foto ilustrativa - Anexo I) - Material: PVC. - Dimensões: 8,5 cm de altura x 5,4 cm de largura.	Unid.	160	7,50	1.200,00
02	Crachá personalizado, sem foto e sem código.	Unid.	30	6,90	207,00
03	Porta crachá rígido vertical com área útil padrão de 54mm X 86mm.	Unid.	120	0,90	108,00
TOTAL:					1.515,00

Ibiporã, 28 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 36/2021

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: MCM TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.652.851/0001-07

Processo: Processo Adm nº 526/2021 - Dispensa nº 36/2021.

Objeto: Contratação por emergência de caminhão pipa com 22.000 litros para abastecimento emergencial dos hospitais do município.

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.078,00 (Um mil e setenta e oito Reais).

Recursos: Próprios

MCM TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.652.851/0001-07					
Item	Serviço	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
01	Caminhão Pipa 22.000 litros de água potável	Sv	1,00	1.078,00	1.078,00
TOTAL:					1.078,00

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial